PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 088
PROJETO DE LEI 092/96
AUTORIA Executivo

LEI Nº 073/96

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 060/96 de 03/07/96, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 060/96 de 03/07/96, passa a ter o seguinte texto:

> **"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa ALVES e SARTINI LTDA., CGC/MF 85.478.329/0001-15, o lote de terras sob nº 06 (seis) da quadra nº 02 (dois) com área de 4.600,00 m² da planta do Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, implantado no lote de terras sob nº 14/15/16/17/18/19/20-D-REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade, conforme matrícula originária nº 15.798 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício desta Comarca".**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de setembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal